

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.035

DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 129, de 10 de setembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 3 de outubro de 2013.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - O direito a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 10 de setembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 3 de outubro de 2013, que tenha se constituído até 31 de dezembro de 2009, será fruído em dois períodos no ano de 2016, sendo um em cada semestre.

Art. 2º - Os interessados deverão manifestar sua opção em formulário próprio, disponibilizado na rede corporativa do Ministério Público (intranet), na Diretoria de Recursos Humanos e nas sedes dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.

Parágrafo único - O formulário de opção deverá ser protocolizado exclusivamente na Diretoria de Comunicação e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, no período de 29 de março a 8 de abril de 2016, das 9 às 17 horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça